

**3ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SERVIÇOS E TRANSPORTES PEDROSA LTDA ME.**

Registrada na JUCEG sob o nº. 522.02989758  
CNPJ/MF sob o nº. 13.492.331/0001-38

Ementa: **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

- A – Alteração entradas/saídas dos Sócios.
- B – Alteração das atividades econômicas, principal e secundárias.
- C – Consolidação do Contrato Social.

**ALINE PEDROSA SILVA,**

Brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada em Inaciolândia/GO, a Avenida José Inácio Rodrigues de Barros, nº. 15, Quadra 13, Lote 04, Setor Central, CEP-75550-000, natural de Bom Jesus de Goiás/GO, aos 04.04.1987, filha de José Gonçalves da Silva e Rosana das Graças Pedrosa Silva, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.935.959 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 014.154.451-17;

**ALVARO PEDROSA SILVA,**

Brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Inaciolândia/GO, a Avenida José Inácio Rodrigues de Barros, nº. 15, Quadra 13, Lote 04, Setor Central, CEP-75550-000, natural de Goiatuba/GO, aos 17.11.1991, filho de José Gonçalves da Silva e Rosana das Graças Pedrosa Silva, portador da Cédula de Identidade nº. 5.536.123 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 041.432.581-88;

**ALANA PEDROSA SILVA,**

Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Inaciolândia/GO, Avenida José Inácio Rodrigues de Barros, nº. 15, Quadra 13, Lote 04, Setor Central, CEP-75550-000, natural de Goiatuba/GO, nascida aos 30.07.1988, filha de Jose Gonçalves da Silva e de Rosana das Graças Pedrosa Silva, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.144.994, expedida pela SPTC/GO e do CPF/MF nº. 022.887.271-52;

Únicos sócios componentes da Sociedade que gira sob o nome empresarial **SERVIÇOS E TRANSPORTES PEDROSA LTDA ME**, com sede e foro na cidade de Inaciolândia/GO, a Rua Lourival Desiderio Alves, nº. 42, Quadra 11, Lote 09, no Setor Central, CEP-75550-000, com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCEG sob o nº. **522.02989758** por despacho na sessão do dia 11.04.2011, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **13.492.331/0001-38.**

*Alana P. Silva*

*Alvaro Pedrosa Silva*

*Aline Pedrosa Silva*



Por este instrumento particular e na melhor forma de direito constituem entre si a **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** desta referida **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, a qual reger-se-á pelas cláusulas que adiante seguem desta referida.

**Cláusula Primeira.**

A sócia **ALINE PEDROSA SILVA** transfere 2.550 (Duas mil, quinhentas e cinquenta) quotas que possui na sociedade, para a sócia **ALANA PEDROSA SILVA** e 2.550 (Duas mil, quinhentas e cinquenta) quotas que possui na sociedade, para o sócio **ALVARO PEDROSA SILVA**. Transferência esta feita na melhor forma de direito, dando ao sócio, entre si, plena rasa e geral quitação.

**Cláusula Segunda.**

Por força da presente Alteração Contratual a composição do Capital Social passará a ser:

<b>ALVARO PEDROSA SILVA.</b>	<b>c/7.500(qts) =50%= R\$ 7.500,00</b>
<b>ALANA PEDROSA SILVA.</b>	<b>c/7.500(qts) =50%= R\$ 7.500,00</b>
<b>Total Geral.....</b>	<b>c/15.000(qts) =100%= R\$ 15.000,00.</b>

**Cláusula Terceira.**

O objetivo da sociedade a partir desta data passa a ser **LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, BORRACHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, REPARAÇÃO ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS E USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS, CAMARAS-DE-AER, FERRAGENS, FERRAMENTAS, LUBRIFICANTES, TINTAS, MATERIAS PARA PINTURA E PEÇAS, ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.**

**Cláusula Quarta.**

A administração da sociedade caberá ao Sr. **ALVARO PEDROSA SILVA** e Sra. **ALANA PEDROSA SILVA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 do CC/2002), declara também sob

*Alana P. Silva*  
*Aline P. Silva*      *Alvaro P. Silva*



as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou das restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades de administração. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

**Cláusula Quinta.**

Os Sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo a fé pública e a propriedade.

**Cláusula Sexta.**

A presente alteração contratual passa a vigorar a partir do dia 11/04/2016 (Onze de Abril de Dois Mil e Dezesseis).

**Cláusula Sétima.**

Permaneceram inalteradas em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social não modificadas por este instrumento.

**Cláusula Oitava.**

Os sócios resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**CONTRATO SOCIAL**  
**SERVIÇOS E TRANSPORTES PEDROSA LTDA ME**

Registrada na JUCEG sob o nº. 522.02989758  
CNPJ/MF sob o nº. 13.492.331/0001-38

**Cláusula Primeira.**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**ALVARO PEDROSA SILVA,**

Brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Inaciolândia/GO, a Avenida José Inácio Rodrigues de Barros, nº. 15, Quadra 13, Lote 04, Setor Central, CEP-75550-000, natural de Goiatuba/GO, aos 17.11.1991, filho de José Gonçalves da Silva e Rosana das Graças Pedrosa Silva, portador da Cédula de

*Aline P. Silva*  
*Aline P. Silva*

*Alvaro P. Pedrosa*



Valmir de Andrade Alves

CRC-GO nº. 014.238-0-8

Rua Alberico Rodrigues Moura nº. 04 - Centro - Inaciolândia/GO

E-mail: [CONTABIL\\_EXATA@HOTMAIL.COM](mailto:CONTABIL_EXATA@HOTMAIL.COM)

Fone: (64) 3435 - 1724 / 9999 - 7230 / 9207 - 3894

Identidade nº. 5.536.123 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 041.432.581-88;

**ALANA PEDROSA SILVA,**

Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Inaciolândia/GO, Avenida José Inácio Rodrigues de Barros, nº. 15, Quadra 13, Lote 04, Setor Central, CEP-75550-000, natural de Goiatuba/GO, nascida aos 30.07.1988, filha de Jose Gonçalves da Silva e de Rosana das Graças Pedrosa Silva, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.144.994, expedida pela SPTC/GO e do CPF/MF nº. 022.887.271-52

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SERVIÇOS E TRANSPORTES PEDROSA LTDA ME**, com sede na cidade de **INACIOLÂNDIA-GO**, a **RUA LOURIVAL DESIDERIO ALVES, nº. 42, Quadra 11, Lote 09, SETOR CENTRAL, CEP-75550-000**, tendo como título do estabelecimento **SELINE PÉROLA SERVIÇOS E TRANSPORTES**, cujo início das atividades se deu em **01 DE ABRIL DE 2011 (01.04.2011)**, com o prazo de duração por tempo indeterminado, porém, podendo-a ser dissolvida a toda a época, desde que proponha um dos sócios, em comum acordo e com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada do presente contrato.

**Cláusula Segunda!**

O objetivo da sociedade é **LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES SEM CONDUTOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, POLIMENTO, BORRACHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, REPARAÇÃO ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS E USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS, CAMARAS-DE-AR, FERRAGENS, FERRAMENTAS, LUBRIFICANTES, TINTAS, MATERIAS PARA PINTURA E PEÇAS, ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.**

**Cláusula Terceira.**

O Capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, estando-as, assim distribuídas aos sócios:

Alana P. Silva  
Aline P. Silva

Alvaro P. Gomes



**ALVARO PEDROSA SILVA** subscreve 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) e a sócia **ALANA PEDROSA SILVA** subscreve 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas, no valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), estando-o totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e ficando sua composição conforme segue.

<b>ALVARO PEDROSA SILVA.</b>	<b>c/7.500(qts)</b>	<b>=50%=</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>
<b>ALANA PEDROSA SILVA</b>	<b>c/7.500(qts)</b>	<b>=50%=</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>
<b>Total Geral.....</b>	<b>c/15.000(qts)</b>	<b>=100%=</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

#### Cláusula Quarta.

As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições direito de preferência ao sócio que queira adquirir.

#### Cláusula Quinta.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do CC/ 2002.

#### Cláusula Sexta.

Os negócios sociais são geridos e administrados por ambos os sócios, seja o Sr. **ALVARO PEDROSA SILVA** ou a Sra. **ALANA PEDROSA SILVA**, podendo-o assinar pela sociedade e representa-la perante todos os órgãos públicos federais, estaduais, municipais e privados, autarquias, cartórios, bancos e instituições financeiras, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais tais como: avais, endossos, fianças e favores de qualquer espécie.

**Parágrafo Único.** Os sócios administradores poderão nomear procuradores da sociedade, outorgando a estes poderes específicos.

#### Cláusula Sétima.

Anualmente a 31 de Dezembro será levantado o Balanço geral do **ATIVO** e **PASSIVO**, bem como a demonstração de resultado do exercício, o crédito verificado, se positivo, será levantado para conta de reservas de lucros e seu destino será deliberado pelos sócios, e se negativo, para prejuízo a amortizar, conforme legislação do Imposto de Renda em vigor.

*Alana P. Silva*  
*Aline P. Silva*  
*Alvaro P. Silva*



No quarto mês seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e se for o caso designarão administradores, nos termos dos Artigos 1.071, 1.072 e 1.078 do CC/2002.

**Cláusula Oitava.**

A sociedade não possui filial, porém, poderá abri-las em todo território nacional e em qualquer época, bastando para isto apenas obedecer às normas legais.

**Cláusula Nona.**

A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento, impedimento, exclusão ou incapacidade de qualquer um dos sócios, caso ocorra, continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, porém não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, em continuar, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço levantado especialmente para tal.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio, nos termos dos Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002.

**Cláusula Décima.**

Ambos os sócios terá direito a uma retirada a título de pró-labore obedecendo aos critérios do imposto de renda.

**Cláusula Décima Primeira.**

Os Sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o cesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, os normas de defesa da concorrência, as relações de consumo a fé pública e a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este presente instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios contratantes.

*Alana P. Silva*  
*Aline P. Silva*  
*Alvaro P. Silva*



**Cláusula Décima Segunda.**

Fica eleito o foro de Cachoeira Dourada/GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de idêntico teor.

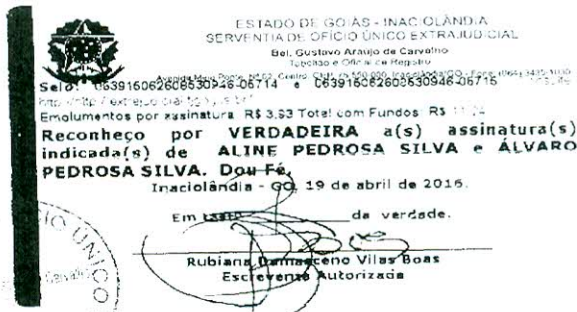
Inaciolândia - GO, 11 de Abril de 2016.

**SÓCIOS:**

*Alina Pedrosa Silva*  
**ALINE PEDROSA SILVA**  
CPF: 014.154.451-17

*Alvaro Pedrosa Silva*  
**ÁLVARO PEDROSA SILVA**  
CPF: 041.432.581-88

*Alana Pedrosa Silva*  
**ALANA PEDROSA SILVA**  
CPF: 022.887.271-52



Certifico que este documento da empresa SERVIÇOS E TRANSPORTES PEDROSA LTDA - ME, Nire: 52 20298975-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/059784-6 e o código de segurança m9dGm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2016 09:08:37 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.